



PROJETO DE LEI N.º 58 /2023

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal da Família da Pessoa com Deficiência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Ipatinga o “Dia Municipal da Família da Pessoa com Deficiência”, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de setembro.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá organizar e promover eventos e palestras que tenham os seguintes objetivos, sem prejuízo de outros correlatos:

I – Desenvolver atividades com os familiares das pessoas com deficiência que demonstrem o valor e a importância do apoio familiar;

II – Demonstrar que a família é essencial no processo de autonomia e independência da Pessoa com Deficiência;

III – Incentivar a participação familiar em grupos de apoio e associações que desenvolvam atividades para Pessoas com Deficiência;

IV – Promover debate ou palestra que demonstre aos familiares os direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Ryder, 17 de março de 2023.

A(s) Comissão (ões)
LEGISLAÇÃO

Para Fins de Parecer
em: 24 / 03 / 23

Prazo para Parecer
até: 27 / 03 / 23

Avelino Ribeiro da Cruz

VEREADOR



JUSTIFICATIVA

A Constituição de 1988 diz em seu artigo 226 que “A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”. E como base social é a principal estrutura de apoio para a Pessoa com Deficiência.

Sabemos da importância familiar para o desenvolvimento da pessoa humana em todas as suas fases. A Pessoa com Deficiência ganha confiança e determinação para desenvolver suas habilidades e capacidades quando tem ao seu lado a família.

Assim, queremos homenagear as famílias que lutam contra as diversas limitações diárias, sejam econômicas, sociais ou de outras ordens, para enfrentar os preconceitos e ser a ponte para o desenvolvimento do familiar com deficiência.

Com essas considerações, conclamamos as nobres Vereadoras e aos nobres Vereadores desta Casa que aprovelem este Projeto de Lei, para que possamos incluir no calendário oficial o Dia Municipal da Família da Pessoa com Deficiência e desenvolver atividades voltadas para essas Pessoas.